



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.....DE.....DE.....DE 2017.

*Cria novos cargos de provimento efetivo que
específica, que passam a integrar o “Quadro
dos Cargos de Provimento Efetivo do
Município de Sant’Ana do Livramento,
instituído pela Lei Municipal nº. 2.717/90 e
suas alterações posteriores”.*

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o “Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant’Ana do Livramento”, instituído pela Lei Municipal nº. 2.717/90 e suas alterações:

a) AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL- 12 CARGOS;

Parágrafo único. As atribuições, requisitos para provimento, e demais especificações dos cargos referidos neste artigo são as constantes no Anexo I desta Lei, que passa a ser parte integrante do Anexo II da Lei Municipal nº. 2.717/90.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal onde se der a lotação de cada servidor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant’Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL – 12 CARGOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

Descrição Sintética: auxiliar o Educador Social em todas as suas atribuições.

Descrição Analítica: organizar, higienizar, preservar, conservar e manter limpo o ambiente de trabalho. Auxiliar no preparo, organização, higiene e oferta/servir de alimentos; cuidar das roupas, objetos pessoais dos usuários. Cuidar e zelar pela higiene pessoal dos usuários. Realizar serviço de lavanderia; preparar o leito de acordo com as necessidades dos usuários. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Executar outras atividades de interesse do Serviço de Acolhimento Institucional que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo. Substituir o Educador Social em caso de necessidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento noturno, aos fins de semana, feriados e exposição a situações de risco e periculosidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de Lei que: ***Cria novos cargos de provimento efetivo que especifica, que passam a integrar o “Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal nº 2.717/90 e suas alterações posteriores”***

Justifica-se o presente pedido tendo em vista a necessidade de suprir vagas para o correto funcionamento do Albergue Municipal, o qual está sem Legislação que ampare a renovação ou novas contratações para compor o quadro de Servidores, visto que a Lei Municipal nº 6.993/2016, a qual autoriza contratações emergenciais, não comporta mais prorrogações com relação aos contratos efetivamente firmados.

Para o serviço de Acolhimento Institucional serão necessários mais profissionais, a fim de compor o quadro de funcionários, tendo em vista o acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 025/514.0000436-1, notadamente nas Atas de Audiência datada de 14/02/17 e 24/04/2017, tendo o Município se comprometido em abrir a Casa de Acolhimento no mês de Junho/2017, onde estavam presentes representantes do Executivo, Procuradoria, SMAIS, Judiciário e Ministério Público, a fim de dar cumprimento à Sentença proferida nos mesmos autos, visando implementação do serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes até 18 anos incompletos.

Por essa razão se faz necessário compor e reestruturar o quadro de funcionários da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, com cargos criados seguindo orientações do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social (Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014).

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 05 de junho de 2017.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Ação criada, Expandida ou Aperfeiçoada:	Despesa Aumentada e ou Diminuída:	Despesa Reduzida ou Fonte de Financiamento para o aumento da despesa:	Ano em que o Aumento da Despesa Entra em Vigor:	1º ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor:	2º ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor:
Mudança no quadro funcional		Aumento de despesa a ser suportado com recursos próprios	2017	2018	2019
Cria 06 Vagas de "Educador Social" com atribuições para desenvolver atividades educacionais visando à atenção, defesa e socialização dos indivíduos e garantia de direitos e proteção dos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.	Discriminação das Rubricas/Verbas para Impacto:	Discriminação dos Valores de Proventos e Encargos Patronais:	Valor do Impacto Orçamentário – Financeiro:		
Cria 06 Vagas no Cargo de Educador Social	Vencimentos e Vantagens fixas	1.075,81	1.862,83	2.016,96	2.180,64
06 Vagas no cargo "Educador Social" Padrão 3	Encargos Patronais	713,48	11.176,98	12.101,76	13.083,84
TOTAL Impacto			R\$ 1.862,83	R\$ 2.016,96	R\$ 2.180,64
				R\$ 12.101,76	R\$ 13.083,84

Obs.: Os dados para formulação do impacto financeiro – orçamentário foram extraídos da Folha de Pagamento do Sistema E-Cidade, Base Abril/2017.

Para 2017, 2018 e 2019 foi utilizado o percentual de 4,11% de reposição salarial acumulado de abril de 2017. Houve aumento de despesa com este PL.

RECEBIDO EM 150
Kelen Guimarães Siqueira
Kelen Guimarães Siqueira
CONTADOR(A)
CRC/RS 08741310-0
Mat. F. 2428